

PORTARIA TIMBOPREV N° 24, DE 07 DE MAIO DE 2018

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Amilto de Oliveira Mattos.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **AMILTO DE OLIVEIRA MATTOS**, ocupante do cargo de Motorista, Referência Salarial SG-33, matrícula n° 4041426-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00008/18-8, expedida em 18/04/2018, computando-se **4.063 (quatro mil e sessenta e três) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias**, conforme processo TIMBOPREV 29/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de maio de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV